



CÂMARA MUNICIPAL  
DE VIRGINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 070 /2025

21 out 2025  
**PROVADO**

Altera a Lei 1.892 de 28 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei 1.892/2025, o § 3º, nos seguintes moldes:

*“§ 3º O Município de Virginópolis não poderá cobrar dos barraqueiros elencados no caput do presente art, quaisquer valores para utilização das barracas, exceto os valores de taxa de alvará, na forma do Código Tributário Municipal.”*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 13 de outubro de 2025.

  
**Juliano Alberto de Araújo**  
Vereador